



Governo do Distrito Federal
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Diretoria de Logística
Gerência de Compras e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2024, SIGGO nº 051354, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº. 00391-00008525/2023-03

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, CNPJ nº 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **RÔNEY TANIOS NEMER**, inscrito no CPF nº [REDACTED], na qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **46.590.645 ZENILDA BARBOSA RAMOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.590.645/0001-22, com sede na AC L QI 10 conjunto X, Guará I, Brasília, DF, CEP: 71.010-237, representada por ZENILDA BARBOSA RAMOS, na qualidade de Representante Legal, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora da CI nº [REDACTED] edo CPF nº [REDACTED].

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual nas condições gerais de prestação dos serviços e nos critérios de medição e pagamento, constantes nos itens 5 e 13, respectivamente, do Termo de Referência 136658374, nos termos do art. 124, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

2.1.1. Suplementar o subitem 5.3.1 ("Das condições gerais da prestação dos serviços") do Termo de Referência (136658374), conforme a seguir:

"5.3.1.12. A prestação do serviço se dará conforme quantidade de pessoas requisitada na Ordem de Serviço sendo: no mínimo o ordenado pelo Gestor e no máximo até 15% (quinze por cento) da quantidade demandada, caso haja excedente de convidados no evento, devendo a empresa se comprometer a fornecer o serviço de buffet até este limite.";

2.1.2. Suplementar o item 13 ("Dos Critérios de Medição e do pagamento") do Termo de Referência (136658374), conforme a seguir:

"13.4. O pagamento será feito com base no número de pessoas por evento, no tipo de menu, e no valor por pessoa, consoante à Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato, limitado a 15% da quantidade de pessoas demandada na Ordem de Serviço, caso haja excedente de convidados no evento.".

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência na **data de sua assinatura**.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Brasília Ambiental.

Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL:

RÔNEY NEMER
PRESIDENTE DO BRASÍLIA AMBIENTAL

Pela CONTRATADA:

ZENILDA BARBOSA RAMOS
Representante Legal

Testemunha 01:

Testemunha 02:



Documento assinado eletronicamente por **RÔNEY TÁNIOS NEMER - Matr.1711532-9, Presidente do Brasília Ambiental**, em 11/07/2024, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZENILDA BARBOSA RAMOS, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA PEREIRA FERNANDES - Matr.0263916-5, Gerente de Compras e Contratos**, em 12/07/2024, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA TENUTO SILVA - Matr.1707570-X, Analista de Atividades do Hemocentro**, em 12/07/2024, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=145777738)
verificador= **145777738** código CRC= **B66D16B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s): 3214-5670
Sítio - www.ibram.df.gov.br